



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP COMPLETO 0100433**

**(para contratação de serviços e/ou aquisição de bens permanentes e de consumo por licitação)**

*Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 15238786*

### **ID (PAC):**

Não contemplado. Demanda ocorreu após execução de PPA.

### **A. Descrição sucinta do objeto**

Prestação de serviços de fiscalização, controle, assistência, assessoria e consultoria, técnica e operacional, em nível de engenharia, durante o período de execução da reforma da portaria principal e substituição da prumada de água do prédio 1 (prédio antigo) do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia.

### **B. Justificativa expressa para a contratação**

**A contratação é necessária para/porque** *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

Necessidade de fazer o acompanhamento diário, de forma contínua e rigorosa, da execução da obra de reforma da portaria principal e substituição da prumada de água fria do prédio 1 (prédio antigo) do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia.

Conforme faculta o art. 67 da Lei 8.666/1993, a Administração poderá contratar terceiros para auxiliarem o fiscal na execução dos contratos, tendo em vista que alguns contratos têm objetos extremamente complexos, como obras e serviços de engenharia e, nestes casos, pode a Administração se valer do apoio de terceiros para auxiliar na fiscalização. Assim, amparado nesse dispositivo da lei de licitações e contratos, a presente contratação se faz necessária, em razão das questões técnicas que envolvem a contratação e a ausência de servidores com esse conhecimento no Núcleo de Apoio da Subseção Judiciária de Uberlândia para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto a ser contratado, bem como pela impossibilidade momentânea de auxílio no acompanhamento e recebimento por parte da SEPOB/SJMG/TRF-6ª REGIÃO.

**A não contratação implicará** *(expor as consequências advindas da não contratação)*

Inviabilização da execução da obra de reforma, uma vez que o serviço de fiscalização é imprescindível para a execução, em razão das questões técnicas que envolvem a contratação e a ausência de servidores com esse conhecimento no Núcleo de Apoio da Subseção Judiciária de Uberlândia para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto a ser contratado, bem como pela impossibilidade momentânea de auxílio no acompanhamento e recebimento por parte da SEPOB/SJMG/TRF-6ª REGIÃO.

### C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução N. CJF-RES-2020/00325 e alterações.

Macrodesafio: “Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira”.

Indicador: “IEP – Índice de Execução das Dotações para Projetos”.

Iniciativa: “Fiscalização da reforma do edifício sede da SSJ de Uberlândia”.

### D. Proposta de solução

#### D.1. Alternativas de solução disponíveis no mercado

Solução nº	Descrição das alternativas de solução disponíveis no mercado	Fontes de consulta (órgãos públicos que adotaram a solução, fornecedores etc.)	Link das consultas (doc. SEI)
01	Trata-se de contratação de serviços técnicos, com o uso de profissionais especializados e não há outras opções no mercado.	-	-

#### D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

Valor estimado: R\$ 102.265,32 (cento e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

#### D.3. Razões da escolha da melhor solução (justificar técnica e economicamente o que o levou a escolher a solução)

Tecnicamente, conforme já informado no item D.1 acima, não foi encontrada outra solução disponível no mercado para a presente contratação, por se tratar de serviços técnicos específicos de engenharia, com o uso de profissionais especializados.

O valor estimado da contratação foi apurado pela SEPOB/TRF6, mediante a elaboração de planilha orçamentária, com base na tabela SINAPI.

#### D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não parcelamento, tendo em vista que, por se tratar de serviço de engenharia com diversos serviços interdependentes, é mais sensato a licitação de todos os serviços em somente uma contratação, de modo que a responsabilidade pela execução dos serviços recaia sobre somente uma parte, reduzindo os riscos de ocorrência de problemas em que hajam dois pontos responsáveis pela mesma falha.

#### **D.4.1. Aplicação de cotas a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) (somente para bens de natureza divisível)**

Não aplicável.

### **E. Requisitos da solução escolhida**

#### **E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)**

A Contratada deverá colocar à disposição da Justiça Federal durante todo o período do contrato 01 (um) Engenheiro Civil Pleno, com carga horária mínima de 20 horas semanais, sendo obrigatório o cumprimento, em canteiro de obra de, no mínimo, 06 horas semanais, distribuídas em 03 dias da semana, a serem fixados pela fiscalização da Justiça Federal, e 01 (um) Técnico em Edificações, em canteiro de obra, em horário integral (44 horas semanais), de segunda a sexta-feira, para fazer o acompanhamento diário da obra, elaboração de levantamentos, relatórios, entre outros.

A necessidade de 01 (um) Engenheiro em nível pleno e de 01 (um) Técnico em Edificações no local da obra se dá pela complexidade dos serviços a serem executados e as diversas interferências e complexidades constantes em um projeto de reforma na área de engenharia. Tais profissionais serão responsáveis pela coordenação, gestão e fiscalização dos serviços juntamente com a comissão de fiscalização da Justiça Federal de modo a garantir que sejam efetuadas as entregas em tempo hábil, além de possuírem experiência profissional para a apresentação de soluções técnicas.

#### **E.2. Critérios de sustentabilidade**

***Os itens pretendidos são sustentáveis? Indicar a resposta expressamente para cada item (SIM ou NÃO).***

*Em caso de resposta **afirmativa** para um ou mais itens: indicar os critérios de sustentabilidade adotados para cada item.*

*Em caso de resposta **negativa** para um ou mais itens: justificar o afastamento dos critérios de sustentabilidade para cada item.*

Sim, para a execução dos serviços a empresa Contratada deverá se atentar ao manual de sustentabilidade do Conselho da Justiça Federal.

O escopo da contratação é voltado para fiscalização da execução dos serviços e garantir que atendam às especificações.

#### **E.3. Critérios de acessibilidade**

Foram atendidos os critérios da NBR 9050 para o desenvolvimento dos projetos.

Sendo o objetivo da contratação garantir que o ambiente atenda aos critérios conforme especificações.

#### E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

Itens	Requisitos mínimos	- Fabricante 1 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante 2 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante... - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	<b>Justificativa</b> Caso alguma especificação (requisitos mínimos) deva ser mantida, ainda que não atendida por pelo menos três dos fabricantes listados.

#### F. Descrição da solução como um todo

##### F.1. Resultados pretendidos com a solução escolhida

Viabilizar a fiscalização, controle, assistência, assessoria e consultoria, técnica e operacional, em nível de engenharia, durante o período de execução da reforma da portaria principal e substituição da prumada de água fria do prédio 1 (prédio antigo) do edifício-sede da SSJ de Uberlândia, objeto do PAE-SEI 0006216-55.2022.4.06.8001.

##### F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Contratação da execução da reforma do edifício sede da SSJ de Uberlândia (PAE-SEI 0006216-55.2022.4.06.8001)

##### F.3. Adequações do ambiente do órgão impostas pela solução escolhida

Não se aplica.

##### F.4. Descrição integral da solução

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização, controle, assistência, assessoria e consultoria, técnica e operacional, em nível de engenharia, durante o período de execução da reforma da portaria principal e substituição da prumada de água do prédio 1 (prédio antigo) do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, localizado na Av. Cesário Alvim, nº 3390, Bairro Brasil, Uberlândia-MG, constantes dos projetos executivos, memoriais descritivos, cadernos de Encargos, planilha orçamentária e demais documentos que constituem o projeto a ser executado.

#### G. Declaração de viabilidade

Com base nas informações levantadas, declaramos que a opção é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos propostos.

#### **H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP**

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Jefferson Alberto Silva Carvalho - Supervisor da SEAFI

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*

Luiz José de Oliveira - Diretor do NUSUB



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Alberto Silva Carvalho, Supervisor(a) de Seção**, em 01/12/2022, às 13:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Jose de Oliveira, Diretor(a) de Núcleo**, em 01/12/2022, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0100433** e o código CRC **1B6F6F9E**.

Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP 38400-696 - Uberlândia - MG

0006220-92.2022.4.06.8001

0100433v47